



Projecto-Resolução n.º 558/XIII/2ª

Recomenda ao Governo a avaliação do desempenho do apoio judiciário no âmbito dos crimes de violência doméstica e regulação das responsabilidades parentais e que proceda a verificação da necessidade de criação de uma equipa multidisciplinar que dê apoio ao sistema judiciário

O crime de violência doméstica continua a ser um dos crimes mais denunciados em Portugal e, portanto, continua a ser uma realidade para muitas famílias portuguesas. Quando estamos perante uma situação de violência doméstica que envolve os filhos, directa ou indirectamente, a maioria dos casos dá sempre lugar à instauração de um processo-crime e de uma acção de regulação das responsabilidades parentais.

Os principais problemas da regulação das responsabilidades parentais em situações de violência doméstica resultam em grande parte da falta de comunicação entre o Tribunal Judicial (onde o processo relativo ao crime de violência doméstica é julgado) e o Tribunal de Família e Menores (onde o processo de regulação das responsabilidades parentais corre termos) não permitindo uma abordagem integrada, global e eficaz das dinâmicas familiares e o seu reflexo na parentalidade.

O exposto anteriormente é agudizado porque para as vítimas que recorrem ao apoio judiciário na modalidade de nomeação de mandatário (que são a maioria), são nomeados dois advogados distintos, que também eles não comunicam entre si.

Acresce que, dependendo dos Centros Distritais da Segurança Social a que foi entregue o requerimento de protecção jurídica, o tempo de espera para receber a resposta sobre o deferimento ou não do pedido pode ser superior a seis meses, pelo que a celeridade processual fica comprometida e a vítima sente-se totalmente desprotegida.

A falta de formação dos diferentes atores judiciais (juizes, ministério público, advogados) no que diz respeito às dinâmicas específicas da violência doméstica por vezes também traz constrangimentos. Esta realidade tem reflexos em crenças que obstaculizam uma actuação idónea, tais como "Porque não saiu mais cedo da

relação?", "ele é um mau marido, mas é um bom pai", "ela está medicada, por isso, está maluca e não pode ficar com os filhos".

E repare-se, as condutas típicas dos agressores em contexto doméstico (ignorar o impacto da exposição à violência interparental, exercício do seu ascendente na vida da vítima através dos filhos, ausência de prévia vinculação positiva, provocar medo e insegurança, aumento da violência por constatar a irreversibilidade da relação, exposição crónica da criança a uma representação familiar despida de afeto, partilha e proteção) reforçam a necessidade de acautelar medidas protetivas das crianças. Tais medidas devem desencorajar fortemente o contacto do progenitor agressor com a criança, mesmo na modalidade de visitas acompanhadas. Mas é preciso que os actores judiciais tenham consciência disso.

A inexistência de consultoria técnica in situ, com profissionais de psicologia ou serviço social devidamente formados/especializados poderia ser uma mais valia nestes casos. Da mesma forma que se criou uma equipa para a análise retrospectiva dos homicídios conjugais pode ser também vantajosa a criação de uma equipa multidisciplinar que preste assessoria aos Juízes e Ministério Público unicamente nestes casos, conferindo maior consistência e celeridade à decisão.

Por outro lado, esta equipa poderia também ajudar a identificar situações de alienação parental, as quais devem naturalmente ser repudiadas. Isto porque, infelizmente, um número considerável de casos de violência doméstica e abuso sexual de crianças resultam de falsas denúncias que surgem no âmbito de conflitos familiares intensos.

Assim, a Assembleia da República, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, por intermédio do presente Projeto de Resolução, recomenda ao Governo que:

- Proceda a uma avaliação do desempenho do apoio judiciário no âmbito dos crimes de violência doméstica e regulação das responsabilidades parentais procurando saber se, por exemplo, haveria vantagem em que nestes casos em particular fosse nomeado um único advogado;
- Verifique da possibilidade de se dar prioridade na nomeação de advogado nos casos de violência domestica e regulação das responsabilidades parentais por forma a tornar estes processos em particular mais céleres;
- Proceda à verificação da necessidade de criação de uma equipa multidisciplinar que dê apoio ao sistema judiciário e que possibilite uma maior consciencialização dos actores judiciais mas também facilitar a identificação de casos de alienação parental.

O Deputado,

André Silva